

COMISSÃO ELEITORAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RUY BARBOSA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAPA INSCRITA E AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSAMENTO DA ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO

A **Comissão Eleitoral da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ruy Barbosa**, nomeada pela Portaria nº 01/2025, de 27 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Instituição, especialmente o Art. 30, §1º, que determina a formação da Comissão Eleitoral, e o Art. 31, que disciplina suas competências, torna público o presente Ato de Homologação, nos seguintes termos:

1. DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO DA CHAPA

Conforme previsto no Art. 30, §4º, todas as chapas deveriam ser protocoladas no Gabinete da Provedoria com antecedência mínima de 10 dias da data da Assembleia Geral Eleitoral.

Nesta desiderato, em 17 de Novembro de 2025, às 15h00, foi protocolada, na Secretaria da Provedoria, a única chapa inscrita, devidamente intitulada: **“CHAPA 01”**

A chapa apresentou todos os nomes necessários à composição dos três órgãos eletivos:

- Conselho de Administração (7 membros) – Art. 30, §2º, I; Art. 30, §3º;
- Conselho de Ética (3 membros) – Art. 30, §2º, II;
- Conselho Fiscal (5 membros) – Art. 30, §2º, III.

Em análise, percebe-se que todos os cargos se encontram preenchidos, atendendo integralmente ao Estatuto.

2. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

A Comissão Eleitoral analisou a documentação apresentada, observando rigorosamente as determinações estatutárias, em especial:

- Art. 31, II – competência para recepcionar inscrições;
- Art. 31, III – competência para homologar ou rejeitar inscrições em até 48h;
- Art. 30, §3º – completude da chapa com todos os 15 cargos;
- Art. 30, §5º – obrigatoriedade das assinaturas mínimas para validade da inscrição.

Verificou-se que:

- ✓ A ficha de inscrição atende ao modelo estatutário;**
- ✓ Estão presentes as assinaturas obrigatórias;**
- ✓ Os candidatos se encontram em situação regular;**
- ✓ Não há impedimentos estatutários ou omissões.**

3. DA HOMOLOGAÇÃO DA CHAPA

Cumpridos todos os requisitos previstos no Estatuto Social, a Comissão Eleitoral, por decisão unânime de seus membros, **HOMOLOGA** a inscrição da CHAPA 01, nos termos do Art. 31, III.

A presente homologação está sendo formalizada dentro do prazo legal de até 48 horas.

4. DO RITO ELEITORAL – ACLAMAÇÃO

Considerando que:

- Apenas uma chapa foi inscrita e homologada, conforme atestado acima;
- O Estatuto determina, no Art. 30, §6º, que “nas eleições em que houver apenas uma chapa inscrita, a eleição e o exercício do voto poderão ser realizados por aclamação, se não houver manifestação contrária de algum membro da Irmandade presente na Assembleia”;

Assim, a Comissão Eleitoral autoriza e determina que o rito eleitoral da Assembleia Geral Eleitoral prossiga com possibilidade de Aclamação, observadas as formalidades regimentais. O procedimento será conduzido pela Mesa Receptora de Votos, formada pelos membros da Comissão, conforme disciplina o Art. 32.

5. DA PUBLICIDADE E REGISTRO

Em conformidade com o Art. 31, V, o presente Ato será:

- Registrado em ata própria da Comissão Eleitoral;
- Afixado nas dependências da Santa Casa;
- Encaminhado à Provedoria para inclusão no processo eleitoral;
- Disponibilizado aos irmãos interessados.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Eleitoral reafirma seu compromisso com:

- a legalidade,
- a imparcialidade,
- a observância estrita do Estatuto Social,
- a transparência do processo eleitoral.

Comissão Eleitoral – Nomeados pela Portaria nº 01/2025

ISLAN BARROS Assinado de forma digital
por ISLAN BARROS
ALMEIDA:0320 ALMEIDA:03206304555
6304555 Dados: 2025.11.18
15:10:36 -0300'

Islan Barros Almeida

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURICIO MONACO DA CONCEICAO
Data: 18/11/2025 14:52:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maurício Mônaco da Conceição

Documento assinado digitalmente
gov.br NEUBERTHALMEIDA LIMA
Data: 18/11/2025 14:08:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Neuberth Almeida Lima